

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das
atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do



Município, em especial as disposições contidas no art. 158 da Lei Municipal nº 1.039, de 16 de dezembro de 2009, e suas alterações e, no Decreto do Calendário Fiscal expedido anualmente, e ainda, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;

RESOLVE

Art. 1º Os Contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal devem apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da TFF corrente, no período de 1º de Abril a 31 de Maio do Exercício corrente.

Art. 2º As Declarações devem ser apresentadas mediante acesso ao Sistema Tributário Municipal – STM - através de usuário e senha, certificação digital ou pelo login “**gov.br**”.

Art. 3º Os valores das Receitas Brutas do exercício anterior, apresentados nas Declarações serão confrontados com os dados apurados no Sistema Tributário Municipal ou com base em informações adquiridas através de convênios com outros órgãos públicos.

Art. 4º Em um período de 30 (trinta) dias anteriores à data de lançamento efetivo da TFF, a Secretaria da Fazenda disponibilizará aos Contribuintes no ambiente do STM, para sua ciência preliminar, as informações pertinentes ao enquadramento realizado na Tabela de Receitas nº IV anexa à Lei Municipal nº 1.039/2009 para fins do lançamento futuro da TFF do exercício corrente.

Parágrafo Único. No período mencionado no caput deste artigo, os Contribuintes poderão sanar junto à Coordenadoria do Cadastro Mobiliário Municipal, eventuais dúvidas quanto ao enquadramento preliminar realizado, através do e-mail tff@camacari.ba.gov.br.

Art. 5º Ficam dispensados da apresentação da Declaração da Receita Bruta do exercício anterior:

I – as entidades com processos administrativos de baixa e/ou suspensão, abertos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior, cujos processos administrativos digitais estejam ainda em tramitação.

II – as entidades dispostas no art. 159 da Lei Municipal nº 1.039/2009, desde que em gozo efetivo de isenção fiscal na data de 1º de janeiro de cada exercício, observadas subsidiariamente as disposições do art. 53 da Lei Municipal nº 1.039/2009; do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 1.101, de 13 de dezembro de 2010, e do § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 25 DE MARÇO DE 2025.**

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA DE LICENCIAMENTO Nº 001/2025
24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;

CPF	NOME	ENDEREÇO	CEP
123.456.789-01	JOÃO DA SILVA	RUA DAS FLORES, 123 - JARDIM PAZ	41.123-456

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;

PORTARIA DE LICENCIAMENTO Nº 001/2025
24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;

PORTARIA DE LICENCIAMENTO Nº 001/2025
24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;

PORTARIA DE LICENCIAMENTO Nº 001/2025
24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a forma, os prazos e o meio para que os Contribuintes possam apresentar as suas Declarações das Receitas Brutas do exercício anterior para fins da classificação, enquadramento e cálculo para lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Exercício corrente;